DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6278/2022

De 03 de novembro de 2022

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; classificação 1º lugar no Processo Seletivo, homologado em 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** a partir desta data, o **Sr. KAIQUE SOARES CORREA,** sob o regime da **CLT,** no emprego de **Escriturário –Prazo Determinado,** lotado no Setor Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 03 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 03 de novembro de 2022.

.....

PORTARIA Nº 6279/2022

De 03 de novembro de 2022

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; classificação 4º lugar no Processo Seletivo, homologado em 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** a partir desta data, a **Sra. ANA CAROLINA RIBEIRO DE ARRUDA,** sob o regime da **CLT,** no emprego de **Técnico de Enfermagem –Prazo Determinado,** lotado no Setor Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 03 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 03 de novembro de 2022.

.....

PORTARIA Nº 6280/2022

De 03 de novembro de 2022

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; classificação 2º lugar no Processo Seletivo, homologado em 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** a partir desta data, a **Sra. JOICE MAYARA DAVATZ GLOOR,** sob o regime da **CLT,** no emprego de **Escriturário – Prazo Determinado,** lotado no Departamento de Administração.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 03 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 03 de novembro de 2022.

.....

PORTARIA Nº 6281/2022

De 03 de novembro de 2022

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; classificação 1º lugar no Processo Seletivo, homologado em 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** a partir desta data, o **Sr. RUAN VICTOR CAMPOS DE ALMEIDA,** sob o regime da **CLT,** no emprego de **Trabalhador Braçal – Prazo Determinado,** lotado no Setor de Serviços Urbanos e Estradas.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 03 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 03 de novembro de 2022.

.....

PORTARIA Nº 6282/2022

De 03 de novembro de 2022

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; classificação 2º lugar no Processo Seletivo, homologado em 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** a partir desta data, o **Sr. DANIEL ARCANJO BATISTA,** sob o regime da **CLT,** no emprego de **Trabalhador Braçal – Prazo Determinado,** lotado no Setor de Serviços Urbanos e Estradas.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 03 de novembro de 2022.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 03 de novembro de 2022.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

"Altera a redação do 'caput' do art. 315, revoga o art. 317, altera o inciso I e IV do art. 333 e o 'caput' do art. 334 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho e dá outras providências".

AIRES NELSON MERLINI, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O caput do art. 315 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 315. O Processo de cassação de Mandato de Vereador obedecerá no que couber, o rito do art. 333 deste Regimento e, sob pena de arquivamento, deverá estar concluído dentro 90 (noventa) dias, a contar da efetiva notificação do denunciado.

Art. 2º - Fica revogado o "caput" do art. 317 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho-SP

Art. 3º - O inciso I e IV do art. 333 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho-SP, passa vigorar com a seguinte redação;

"I - Denuncia escrita, contendo a exposição dos fatos, bem como indicação das provas, dirigida ao Presidente da Câmara, e apresentada por qualquer munícipe com capacidade civil plena, vereador, ou Partido Político com representação na Câmara Municipal"

"IV – A denúncia entrará em expediente apartado, e de posse da denúncia, o Presidente da Câmara ou seu substituto determinará sua leitura na primeira sessão ordinária, consultando o Plenário sobre seu recebimento"

Art. 4º- O art. 334 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho-SP, passa vigorar com a seguinte redação;

"Art. 334. O processo a que se refere o artigo anterior, sob pena de arquivamento, deverá estar concluído dentro de 90 (noventa) dias, a contar da efetiva notificação da denúncia ao denunciado.''

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.

AIRES NELSON MERLINI
Presidente

Registrado na Secretária da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 06 de outubro de 2022.

Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"Altera a redação do caput e do § 1° do art. 9°, do § 1° do art. 10, revoga o §2° do art. 10, altera a redação do caput do art. 44, revoga os incisos I, II, III e IV do art. 44, altera a redação do caput do art. 218, revoga os §1°, § 6° e § 7º do art. 218 e revoga o § 2° do art. 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho e dá outras providências."

AIRES NELSON MERLINI, Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O caput e o § 1° do art. 9 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9 – A Mesa da Câmara, excluída a da sessão de posse, será eleita até o dia 20 de novembro da segunda sessão legislativa.

§ 1° - A eleição para renovação da Mesa para o biênio seguinte realizar-se-á até o dia 20 de novembro, em sessão plenária especialmente convocada para este fim, estando os eleitos automaticamente empossados no dia 1° de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º - O § 1° do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1° - A votação será aberta, no sistema nominal, com a indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos.

Art. 3º - Fica revogado o §2° do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho.

Art. 4º - O caput do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 – As deliberações do Plenário dar-se-ão sempre por voto aberto".

Art. 5º - Fica revogado os incisos I, II, III e IV do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho.

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

Art. 6º - O caput do art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 218 – Os Processos de Votação serão nominais. "

Art. 7º - Ficam revogados os §1°, § 6° e § 7º do art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho.

Art. 8º - Fica revogado o § 2° do art. 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pardinho, 24 de outubro de 2022.

AIRES NELSON MERLINI
Presidente

Registrado na Secretária da Câmara e afixado no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Pardinho, 24 de outubro de 2022.

Italo de Campos Vicentini
Diretor Administrativo

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*